



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 677 | Quarta-feira, 02 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	01
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	01
Procedimento Administrativo	01
Câmara Municipal de Cuiabá	05
Secretaria de Gestão de Pessoal	05
Portarias	05
Atos	06
Atos do Prefeito	07
Decreto	07
Ato	12
Conselhos	12
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	12
Secretarias	14
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	14
Portaria	14
Secretaria Municipal de Gestão	15
Gabinete	15
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	16
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	16
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	17
Procedimento Administrativo	17
Secretaria Municipal de Educação	18
Portaria	18
Controladoria Geral do Município	19
Portaria	19
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	20
Portaria	20
Secretaria Municipal de Saúde	20
Procedimento Administrativo	20

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006.857/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar para atender o Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos. Será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 23 de agosto de 2023, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TECNICO ADM. CO-INTERVENTOR

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

CO-INTERVENTOR

**TERMO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/ECSP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.118.120/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições, acerca do Pregão Eletrônico nº 006/2023/ECSP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área médica em NEUROCIRURGIA, para execução das cirurgias pertinentes a este processo a contratada deverá fornecer a mão de obra e os instrumentais necessários para a plena execução deste objeto, para atender o Hospital Municipal São Benedito – HMSB, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos, atendendo a recomendação exarada na Comunicação Interna nº 956/2023/DIRTEC/HMC/ECSP devidamente ratificada (anexa dos autos), REVOGA a licitação supracitada, por oportunidade e conveniência da administração, de modo que, a partir desta data, os autos do processo estão com vista franqueada a todas as partes interessadas.

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2023.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral/Co-Interventor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037.2023**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.021.441/2022-1

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2023, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**, Co-Interventor, nomeado pelo Decreto de Intervenção nº 17 de março de 2023, publicada na Edição Extra nº 02 - Diário Oficial/IOMAT de 17 de Março de 2023, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuabana de Saúde Pública e o Sr. **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA** Co-Interventor, exercendo o cargo de Diretor Técnico Administrativo, considerando o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, **RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **EIKON DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 35.827.365/0001-79, com sede na avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 2368, Edifício Top Tower Center, sala 505, bairro Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.050-000, e-mail: diretoria@eikondiagnosticos.com.br, neste ato representada pelo Sr. LEONCON MAYCON BEZERRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG sob nº. 16691350/SSP/MT, inscrita no CPF/MF 021.404.341-02, residente e domiciliado no Município de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de exames de apoio diagnóstico por imagem dos exames de radiografia e ultrassonografia e tomografia, incluindo fornecimento de materiais, insumos, recursos humanos e equipamentos em comodato, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme quantitativo e exigências deste edital, conforme quantitativo e exigências contidas nesta Ata de Registro de Preço;

Itens registrados:

Especificação e quantitativos:

Item	Exame	Unidade de Medida	Mensal	Valor Unitário Est.	Valor Total Est. Mensal
1	Exame de Raios-X Fixo, CABEÇA E PESCOÇO com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogos 24h/dia	Laudo Produzido	354	22,59	7.996,86
2	Exame de Raios-X Fixo, COLUNA VERTEBRAL com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogos 24h/dia	Laudo produzido	826	22,59	18.659,34
3	Exame de Raios-X Fixo, TÓRAX com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogos 24h/dia	Laudo produzido	1.185	22,59	26.769,15
4	Exame de Raios-X Fixo, MEMBROS SUPERIORES com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogo 24h/dia.	Laudo produzido	1.888	22,59	42.649,92
5	Exame de Raios-X Fixo, MEMBROS INFERIORES com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogo 24h/dia.	Laudo produzido	177	22,59	3.998,43
6	Exame de Raios-X Fixo, MEMBROS ABDÔMEN E PELVE com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogo 24h/dia.	Laudo produzido	1.475	22,59	33.320,25
7	Exame de Ultrassonografia do SISTEMA CIRCULATORIO (Qualquer região Anatômica) - Doppler Colorido de Vasos MM/IMMS (trombose e varizes) e Doppler de Fluxo Obstétrico.	Exame/Laudo Produzido	133	83,92	11.161,36

8	Exame de Ultrassonografia Dos DEMAIS SISTEMAS e formulação de laudo, devendo atender a todos os tipos de ultrassonografias convencionais contemplados na Tabela do Sistema único de Saúde, biópsia inclusa. Com auxiliares nas escalas de 12x36.	Exame/Laudo Produzido	321	90,40	29.018,40
9	SEDAÇÃO: Para os exames de ultrassonografia, tomografia e radiografia - conforme solicitação médica - Conforme demanda	Aplicação	30	90,48	2.714,40
10	Tomografia Computadorizada sem contraste, com análise e Formulação de laudo médico. Com profissionais biomédicos (12x36) e técnico de enfermagem 24 horas.	Exame/Laudo Produzido	1870	89,08	166.579,60
11	Tomografia Computadorizada com contraste, com análise e Formulação de laudo médico. Com profissionais biomédicos (12x36) e técnico de enfermagem 24 horas.	Exame/Laudo Produzido	660	147,17	97.132,20
Valor Total Mensal R\$ 439.999,91 (Quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).					

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, e demais elementos constantes no Processo nº 00.021.441/2022-1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrava cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE

8.1 Assegurar que a prestação de serviços compreenda à execução das atividades previstas no objeto através da atuação de profissionais certificados e capacitados. Todos os laudos e pareceres emitidos sejam de forma provisória ou definitiva deverão ser assinados por Médico Radiologista, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina da sede da **empresa participante** com título de Especialista em Radiologia, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Radiologistas/ AMB e/ou pelo Ministério da Educação (MEC).

8.2 Executar os serviços conforme preceitua o objeto e especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3 Realizar atendimento nos seguintes horários para execução plena deste contrato: diariamente de segunda a sábado, de forma ininterrupta 12 (doze) horas por dia, sendo das 07h00min da manhã às 19h00min da noite, executando o objeto do certame dentro dos parâmetros exigidos pelo Hospital Municipal de Cuiabá, respeitando os princípios aplicados no Sistema Único de Saúde – SUS;

8.4 Cumprir as demais condições e/ou requisitos do certame atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

8.5 Manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de manutenção dos pagamentos.

8.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.7 Executar os serviços conforme preceitua o objeto e especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.8 Sempre que solicitada, apresentar documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão trabalhista e Certidões de Regularidade Fiscal (municipal, estadual e federal).

8.9 Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente

ao Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução desta solicitação, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

8.10 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação e outros decorrentes da execução do contrato.

8.11 Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.12 Comunicar os setores responsáveis do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, por escrito, no prazo máximo estipulado em contrato, quaisquer alterações ocorridas durante o prazo de vigência da prestação dos respectivos serviços, bem como apresentar cópia de todos os documentos e outros que forem solicitados.

8.13 Confeccionar protocolos, POPS e IT, quando solicitado pelo setor de qualidade ou se porventura algum órgão fiscalizatório, exigir e ofertar treinamento destes documentos produzidos, aos tecnólogos de radiologia, bem como toda a equipe multidisciplinar dos setores do Hospital.

8.14 Dispor de Serviço próprio de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela segurança de seus funcionários.

8.15 Habilitar e/ou manter CNES para atendimento ao SUS, desde o início da prestação de serviços.

8.16 A critério e sob pedido do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, cadastrar médico radiologista que presta serviço para a empresa junto ao CNES para atendimento ao SUS no HMC/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, ofertando toda e qualquer documentação necessária quando solicitado.

8.17 Participar quando convidada ou convocada de todos os projetos e ações implementadas pelo Hospital no que diz respeito a treinamentos, melhorias de padrões de atendimento, programas de qualidade, padronizações e normatizações de rotinas, especialmente aquelas relativas a Programas de Qualidade como 5S's, Acreditação Hospitalar, e outros.

8.18 A empresa contratada executará os serviços disponibilizando os profissionais necessários, salvo casos específicos, podendo este número ser aumentado de acordo com demanda de serviços, os quais deverão ter sua CTPS, devidamente assinados pela empresa vencedora, ou Contrato de Prestação de serviços ou ainda, no caso de cooperativas, comprovar sua condição de associado/cooperado, de acordo com as exigências da Lei nº 5.764/71.

8.19 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar em seu quadro de funcionários Técnicos ou tecnólogos em radio imagem, com atestado de capacidade técnica emitida pelo respectivo conselho de classe e Médicos com título de especialista/ habilitação comprovada e registrada no conselho de classe, ficando inteiramente responsável pelos funcionários técnicos e médicos que irão operacionalizar os aparelhos, exames e laudos médicos, devendo realizar troca imediata daquele que apresentar problemas de adequação às normas que regem o SUS;

8.20 Deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de faltas, férias, atestados, licenças e outros, sem ônus a Empresa Cuiabana de Saúde Pública e não interrompendo os serviços em nenhuma hipótese devido a ausência de funcionários, restando consignado que caso haja interrupção da prestação dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita a contratada as penalidades previstas no contrato, além das cominações legais;

8.21 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da Contratante.

8.22 A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Empresa Cuiabana de Saúde Pública realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.23 Assumir integral responsabilidade de fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.

8.24 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

8.25 Deverão informar sobre possíveis correções que se tornarem necessárias a perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

8.26 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

8.27 Entregar todo o serviço, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste Contrato.

8.28 Considerar que as ações de fiscalização da Empresa Cuiabana de Saúde Pública não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.29 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

8.30 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Hospital Municipal de Cuiabá.

8.31 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

8.32 Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço.

8.33 Assumir, toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado de Mato Grosso, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.34 Autorizar a Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.35 A falta de quaisquer da prestação do serviço cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do serviço objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato o objeto com avarias ou defeitos;



8.36 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.37 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.38 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.39 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

8.40 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

8.41 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

8.42 Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens e/ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão e demais medidas judiciais.

8.43 Fornecer sob sua responsabilidade e fiscalizar, para que todos profissionais e prestadores de serviço da Contratada utilizem crachá de identificação, equipamento de proteção individual – EPI, conforme o procedimento realizado, e uniforme de acordo com padrão determinado pelo Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

8.44 Ao início da prestação do serviço, encaminhar formalmente por meio de ofício pela empresa contratada, com assinatura do Responsável Técnico, listagem contendo nome completo, CPF e número de registro no Conselho Regional de Medicina da sede da empresa participante de todos os médicos radiologistas que realizarão a elaboração de exames e assinatura de laudos. Anexo a este documento, deverá ser encaminhada cópia autenticada da carteira de registro de cada médico junto ao da sede da empresa participante e de seus respectivos certificados de especialidade (emitidos pelo próprio CRM, pela Associação Médica Brasileira-AMB ou pelo Ministério da Educação-MEC). Esse ofício e respectivos documentos deverão ser encaminhados para a Direção Técnica do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

8.45 Em caso de incorporação de novo médico ao longo do período contratual de prestação de serviços, comunicarem formalmente por meio de ofício, com assinatura do Responsável Técnico, as informações do novo médico: nome completo, CPF e número de registro no Conselho Regional de Medicina da sede da empresa participante, cópia autenticada da carteira de registro junto ao Conselho Regional de Medicina da sede da empresa participante e de seus respectivos certificados de especialidade (emitidos pelo próprio CRM, pela Associação Médica Brasileira-AMB ou pelo Ministério da Educação-MEC).

8.46 Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação justificada por parte da Direção do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, que não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

8.47 Fornecer mensalmente para a Direção do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência do início de cada mês, documento formal atualizando os nomes completos dos médicos (com seus respectivos números de registro no Conselho Regional de Medicina da sede da **empresa participante**) que trabalham na empresa além de toda a escala de referência de disponibilidade para realização de exames presenciais de ultrassom e exames radiológicos contrastados eletivos, e escalas de sobreaviso para exames de urgência/ emergência e demais exames objeto do contrato. Tais documentos devem estar assinados pelo responsável técnico da empresa contratada.

8.48 Conceder automaticamente ao hospital, de forma total e irrestrita, a possibilidade de veicular os nomes dos profissionais médicos que nela atuem, como sócios ou contratados, em relatórios e envelopes ou quaisquer outros meios que possam também ser considerados, de alguma forma, como material publicitário.

8.49 Mensalmente o prestador do serviço, repassar todas as informações e arquivos referentes aos pacientes atendidos, tratamentos, banco de dados, estatísticas e demais informações que o Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública considerar necessárias, a fim do Serviço de Diagnóstico por imagem não sofrer interrupção ou diminuição de atendimento prestado.

8.50 Emitir laudo provisório para exames de ultrassonografia realizados em pacientes internados, o qual deverá ser registrado em prontuário pelo médico radiologista executante, imediatamente após o término do exame.

8.51 Obedecer ao prazo máximo para execução do serviço de laudo, a partir da execução do exame, conforme abaixo:

Laudo de exames de pacientes em Regime de Ambulatório (eletivos): 72 (setenta e duas) horas;

Laudo de exames de pacientes em Regime de Internação: 24 (vinte e quatro) horas;

8.51.3 Laudo de exames de pacientes em Regime de Internação em caráter de URGÊNCIA: 12 (doze) horas;

8.51.4 Laudo de exames de pacientes em Regime de Internação em caráter de EMERGÊNCIA: 04 (quatro) horas;

8.52 Obedecer ao prazo máximo para realização de exame, a partir da solicitação do exame em sistema, conforme abaixo:

Ultrassonografia e Exames Radiológicos Contrastados em pacientes em Regime de Ambulatório:

8.52.2 Realização de exame em horários previamente agendados em comum acordo entre a empresa prestadora de serviço e a Direção do hospital;

8.52.3 Ultrassonografia e Exames Radiológicos Contrastados em pacientes em Regime de Internação:

8.52.4 Realização de exame em horários previamente agendados em comum acordo entre a empresa prestadora de serviço e a Direção do hospital;

8.52.5 Ultrassonografia e Exames radiológicos contrastados em pacientes em Regime de Internação em caráter de URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA:

8.53 O médico radiologista deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica da instituição, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e anotar todas as informações que foram repassadas assim como a data e hora desse comunicado no prontuário do paciente. Dependendo da gravidade do caso, a realização de exame e emissão de laudo provisório escrito em prontuário médico deverá ocorrer entre 1 a 4 hs.

8.54 Disponibilizar uma Central de Atendimento ou Número de Telefone Celular Exclusivo, disponível 24hs/dia, 7 dias por semana, exclusivamente designado para chamada e comunicação dos eventos de urgência/ emergência;

8.55 Caso a empresa contratada possua e queira trabalhar com sistema PACS/RIS próprio, responsabilizar-se pela integração do seu sistema PACS/RIS com o sistema já utilizado pelo hospital, sem cobrança de qualquer custo adicional a contratante.

8.56 Todo exame realizado deverá ser identificado com o nome completo do paciente, nome da

estrutura e data da realização do exame de maneira automática.

8.57 indicar formalmente um médico Responsável Técnico (RT), o qual deverá responder como responsável técnico pelo serviço de diagnóstico por imagem / radiologia do HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ, sendo responsável por todos os encargos legais relacionados à essa função, e mantendo contato direto com a Diretoria Geral, Técnica e Clínica do Hospital.

8.58 O RT deverá ser Médico Radiologista, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso e apresentar título de Especialista em Radiologia, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Radiologistas / AMB e pelo Ministério da Educação (MEC).

8.59 Cabe ao RT assinar todos os documentos inerentes ao seu cargo e responder assuntos de ordem técnica em nome da empresa sempre que solicitado.

8.60 Exige-se do RT presença diária na instituição, por tempo mínimo de 4h/dia, onde deverá responder pelos encargos e demandas do setor, organizar, fiscalizar e zelar pelo bom funcionamento do serviço sob sua responsabilidade, prestando à Diretoria Geral, Técnica e/ou Clínica todas as informações que lhe forem solicitadas.

8.61 O RT deverá apresentar-se presencialmente no hospital sempre que seja convocado com antecedência mínima de 24h pela Diretoria Geral, Técnica e/ou Clínica, para tratar de assuntos relacionados ao serviço pelo qual responde.

8.62 Cabe ao RT ou a um Médico Radiologista pertencente a sua equipe, formalmente por ele designado, a realização presencial de exames radiológicos contrastados e de ultrassonografia de pacientes ambulatoriais ou internados, previamente agendados em comum acordo com o mesmo.

8.63 Realizar exames de hemograma e contagem de plaquetas de 6 (seis) em 6 (seis) meses, dos profissionais médicos da contratada, e apresentar ao setor de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do Hospital Municipal de Cuiabá / Empresa Cuiabana de Saúde Pública, com cópia ao Setor de Contratos.

8.64 Será de inteira responsabilidade de a contratada realizar a leitura dosimetria individual mensal sendo a leitura realizada por empresa credenciada da Vigilância Sanitária e conforme legislação vigente e informar mensalmente ao setor de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT, o controle de doses individual (dosimetria) de cada profissional.

8.65 A empresa contratada deverá atentar para o fiel cumprimento do objeto as legislações vigentes, e sancionadas posteriormente em atenção especial a Portaria MS/SVS 453/98, Lei 1.643/02, Lei 1.627/01; RE 64/03; CENEN 27/05, CENEN 12/88; Portaria 8/96 (NR7); Portaria 485/05 (NR32); Portaria 3.214/78 (NR 15), Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica CENEN 3.01, Resolução CFM 2.107/2014.

8.66 A empresa contratada deverá fornecer a título de documentação PPRa, LTCAT, PCMSO, PGRSS, Alvará Sanitário, POPS, ASO, escala mensal de plantão, ficha de EPIs, cópia do cartão de vacinação, seguro garantia, crachás, relatório de dosímetro individual, plano de proteção radiológica, cópia da carteira do conselho profissional, manuais de normas e rotinas da unidade contratada.

8.67 Caso seja necessário será de obrigação da CONTRATA o fornecimento de alimentação aos seus colaboradores. A Empresa Cuiabana de Saúde Pública possui refeitório e caso seja de interesse a CONTRATADA poderá entrar com contato com a Empresa Terceirizada responsável pelo refeitório para alimentação dos colaboradores, sem ônus a ECSP.

8.68 Exige-se do RT presença diária no HMC por tempo mínimo de 4h/dia, onde deverá responder pelos encargos e demandas do setor, organizar, fiscalizar e zelar pelo bom funcionamento do serviço sob sua responsabilidade, prestando à Diretoria Geral, Técnica e/ou Clínica todas as informações que lhe forem solicitadas.

8.69 O RT deverá apresentar-se presencialmente no hospital sempre que seja convocado com antecedência mínima de 24h pela Diretoria Geral, Técnica e/ou Clínica para tratar de assuntos relacionados ao serviço pelo qual responde.

8.70 Cabe ao RT ou a um Médico Radiologista pertencente a sua equipe formalmente por ele designado a realização presencial de exames radiológicos contrastados e de ultrassonografia de pacientes ambulatoriais ou internados, previamente agendados em comum acordo com o mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.024 de 2019 e/ou da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 não manter a proposta;

13.1.6 cometer fraude fiscal;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 deixar de entregar parcialmente ou total do objeto.

13.2 Consideram-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às



seguintes sanções:

Multa de até 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no CIM e SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 13.303/2016.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CIM (Municipal) e SICAF (União).

13.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 31 de julho de 2023

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Fabio Marcelo de matos Lima

Diretor Técnico Administrativo

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

EIKON DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 35.827.365/0001-79

LYNCON MAYCON BEZERRA DOS SANTOS

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 258/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Pedro Henrique Nunes de Oliveira**, Analista Legislativo, matrícula nº 8347, na Consultoria Jurídica, a partir da posse realizada em **01/08/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 257/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Priscilla Nogueira Castro**, Analista Legislativo, matrícula nº 8348, na Secretaria de Comunicação, a partir da posse realizada em **01/08/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 256/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Mariana Pereira Gusmão**, Analista Legislativo, matrícula nº 5364, na Coordenadoria de Comissões Permanentes, a partir da posse realizada em **01/08/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 255/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 141/2023 de 04.05.2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Cristiane Aparecida da Silva**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 1311, **07 (sete) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de **24/08/2023 a 30/08/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 254/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 154/2023 de 15.05.2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudio Humberto Craveiro de Sa**, Técnico Legislativo, matrícula 254, **18 (dezoito) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de **01/08/2023 a 18/08/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



PORTARIA Nº. 253/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o artigo 84, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 9.615/1998 e o artigo 128, inciso VIII da Lei Complementar Nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Levi Fernando Taques**, Técnico Legislativo, **07 (sete) dias de licença** para integrar representação desportiva nacional, de **08/08/2023 a 14/08/2023**, quando integrará a equipe de arbitragem que atuará durante o Campeonato Brasileiro de Atletismo SUB-18.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 252/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Eliane Clemente Heise**, Assessor Parlamentar Externo VII CTAP - CM 08, matrícula 5760, para desempenhar a função de **Chefe de Gabinete Parlamentar** durante as férias do Chefe de Gabinete Parlamentar **Gustavo Cleiton de Almeida**, de **01.08.2023 a 30.08.2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 251/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jorge Luis Arruda Silva**, Assessor Parlamentar II CTAP - CM 03, matrícula 5275, para desempenhar a função de **Chefe de Gabinete Parlamentar** durante as férias do Chefe de Gabinete Parlamentar **Cleberson Fernando Bispo de Albernaz**, de **01.08.2023 a 30.08.2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 250/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a escala de férias do mês de agosto para o ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores, conforme especificações abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
5318.1	AGMARA CYNTHIA SILVA MOREIRA E MELLAO	129 - ANALISTA LEGISLATIVO	01/03/2022 - 28/02/2023	30.0	01/08/2023	30/08/2023
5305.1	ALINE DE PAULA MOREIRA FEDATTO	27 - ENFERMEIRO	21/10/2019 - 20/10/2020	15.0	23/08/2023	06/09/2023

7502.2	ANDRESSA SAMARA DAS NEVES	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	11/01/2022 - 10/01/2023	30.0	14/08/2023	12/09/2023
8027.3	CLEBERSON FERNANDO BISPO DE ALBERNAZ	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	01/07/2022 - 30/06/2023	30.0	01/08/2023	30/08/2023
8138.1	DAIELY CRISTINA GOMES DE ALMEIDA	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	18/07/2022 - 17/07/2023	30.0	01/08/2023	30/08/2023
7747.1	ELISANGELA ANTUNES DA SILVA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	11/01/2022 - 10/01/2023	15.0	01/08/2023	15/08/2023
6566.6	ELTON SANTANA DA SILVA	302 - ASSESSOR PARLAMENTAR IV	02/06/2022 - 01/06/2023	15.0	01/08/2023	15/08/2023
7761.1	GIOVANNA MARTINELLI	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	11/01/2022 - 10/01/2023	15.0	22/08/2023	05/09/2023
8133.1	GISELE LIRA DA COSTA	307 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX	11/07/2022 - 10/07/2023	30.0	10/08/2023	08/09/2023
7543.2	GISELE DO ESPIRITO SANTO MEIRA AMORIM	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	01/02/2022 - 31/01/2023	30.0	01/08/2023	30/08/2023
7063.6	GUSTAVO CLEITON DE ALMEIDA	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	01/07/2022 - 30/06/2023	30.0	01/08/2023	30/08/2023
8030.1	HEMANOELE BEATRIZ SCARPIN	301 - ASSESSOR PARLAMENTAR III	05/08/2022 - 04/08/2023	15.0	07/08/2023	21/08/2023
7743.1	HUGO PAGOTTO REIS	303 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V	11/01/2022 - 10/01/2023	15.0	01/08/2023	15/08/2023
8105.1	JOACYRA OURIVES DE OLIVEIRA	303 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V	04/05/2022 - 03/05/2023	15.0	14/08/2023	28/08/2023
801.1	JUCENIRA DOS SANTOS PRADO PEREIRA	126 - AUX LEGISLATIVO SERVIÇOS DIVERSOS	11/03/2022 - 10/03/2023	30.0	07/08/2023	05/09/2023
8015.1	LUCIANO SALES DOS SANTOS	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	01/07/2022 - 30/06/2023	30.0	01/08/2023	30/08/2023
6426.1	MARIA INES DA SILVA BALATA	129 - ANALISTA LEGISLATIVO	09/03/2022 - 08/03/2023	15.0	07/08/2023	21/08/2023
8144.1	MAYARA FERNANDA MARTINS DA MATA	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	02/08/2022 - 01/08/2023	30.0	01/08/2023	30/08/2023
5367.1	RAFAEL MARTINS DA CRUZ	332 - CHEFE DE NUCLEO DE TRAMITACAO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS	07/05/2020 - 06/05/2021	22.0	01/08/2023	22/08/2023
816.1	RUBENS RIBEIRO DE OLIVEIRA	126 - AUX LEGISLATIVO SERVIÇOS DIVERSOS	11/03/2021 - 10/03/2022	15.0	01/08/2023	15/08/2023
7974.2	SILVANA ALVES DA SILVA	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	04/08/2022 - 03/08/2023	15.0	07/08/2023	21/08/2023
6424.1	THAYANE NATALY DA CUNHA DIAS	342 - CHEFE DE NUCLEO DE INFORMACAO E MONITORAMENTO FUNCIONAL	09/03/2022 - 08/03/2023	15.0	23/08/2023	06/09/2023
8145.1	VANESSA CAROLINA LEITE DA ROSA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	05/08/2022 - 04/08/2023	15.0	08/08/2023	22/08/2023
5309.1	WESLEY RODRIGUES DA SILVA	37 - TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	01/03/2022 - 28/02/2023	15.0	01/08/2023	15/08/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Atos

ATO Nº. 522/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:



Exonerar, Mariana Pereira Gusmão do cargo efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir de 01/08/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

TERMO DE POSSE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020, EMPOSSA nesta data a servidora PRISCILLA NOGUEIRA CASTRO para exercer o cargo efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO, Classe A, Nível I, habilitada em concurso público.

A servidora apresentou os documentos exigidos no referido Edital, itens 3 e 16, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidor Público Municipal.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINATURA DA EMPOSSADA

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

TERMO DE POSSE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020, EMPOSSA nesta data o servidor PEDRO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA para exercer o cargo efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO, Classe A, Nível I, habilitado em concurso público.

O servidor apresentou os documentos exigidos no referido Edital, itens 3 e 16, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidor Público Municipal.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINATURA DO EMPOSSADO

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

TERMO DE POSSE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020, EMPOSSA nesta data a servidora MARIANA PEREIRA GUSMÃO para exercer o cargo efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO, Classe A, Nível I, habilitada em concurso público.

A servidora apresentou os documentos exigidos no referido Edital, itens 3 e 16, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidor Público Municipal.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINATURA DA EMPOSSADA

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.734 DE 31 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
76	16601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.000.000,00
Total		4.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 31 DE JULHO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2455	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA	S	339039	016210000000	4.000.000,00
TOTAL								4.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2385	IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO	S	339039	016210000000	1.000.000,00
				MUNICÍPIO DE CUIABÁ				
10	302	0033	2382	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	S	339039	016210000000	3.000.000,00
				ESPECIALIZADA S.I.A./ S.I.H. E FORTALECER A REGUL				
TOTAL								4.000.000,00

DECRETO Nº 9.735 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003/2017 GS-SME;

CONSIDERANDO que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME



TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4898942	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA NAZARETH	30/01/2023	045.690/2023-1
2	4899259	CARMEM MONTEIRO LIMA DE MORAES TAVEIRA	31/01/2023	045.690/2023-1
3	4898850	GRAZIELLE DE BRITO SOUSA	31/01/2023	045.690/2023-1
4	4899126	EUNICE MARIA DA SILVA	30/01/2023	045.690/2023-1
5	4899352	DAIANE DA SILVA PAIM	31/01/2023	045.690/2023-1
6	4899603	KEDMA SANTOS ANDRADE ROSA	30/01/2023	045.690/2023-1
7	4899736	ELESANDRA GOMES DOS SANTOS	30/01/2023	045.690/2023-1
8	4899480	DANIELA DE ARRUDA BOTELHO SANTOS	31/01/2023	045.690/2023-1
9	4898864	GRACIELE PINTO DE ARRUDA VIANA	31/01/2023	045.690/2023-1
10	4899758	MARIA PEDROZA DA SILVA RONDON	30/01/2023	045.690/2023-1
11	4899726	PATRICIA ZABOTTO FERREIRA	31/01/2023	045.690/2023-1
12	4899276	IDA MARIA TOMEI BIANCONI	30/01/2023	045.690/2023-1
13	4902636	ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA SIMÕES	21/02/2023	045.690/2023-1
14	4898982	GRACIELE DA SILVA PEREIRA DA PAIXÃO	30/01/2023	045.690/2023-1

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4899835	DANIELA APARECIDA CUNHA CRESCENCIO	01/02/2023	045.690/2023-1
2	4899102	ELIZEAMA DA CRUZ BRAGA	29/01/2023	045.690/2023-1
3	4899266	EVANILDO ORMOND ALMEIDA	29/01/2023	045.690/2023-1
4	4900296	JONATHAN DIEGO PEREIRA SANTOS	14/02/2023	045.690/2023-1
5	4900073	ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	28/01/2023	045.690/2023-1
6	4899959	ANA PAULA MENDES TEIXEIRA	07/02/2023	045.690/2023-1
7	4899432	MARINA ROSA MURARO DA SILVA	29/01/2023	045.690/2023-1
8	4899297	KARINA DE JESUS ARAUJO	29/01/2023	045.690/2023-1
9	4899904	CRISTIANE CAROLINA DE ALMEIDA SOARES	01/02/2023	045.690/2023-1
10	4899569	MONICA REGINA DOS SANTOS	29/01/2023	045.690/2023-1
11	4899449	FABIANA DE ARAUJO VILAS BÔAS SANTOS	29/01/2020	045.690/2023-1

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR –TNE

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4898833	LISANDRA CRISTINA DA SILVA	28/01/2023	045.690/2023-1
2	4898921	ARIELLY CRISTINA MARTINS DOS REIS	28/01/2023	045.690/2023-1

3	4898891	ELIZABETE ROSANE DE ARRUDA	28/01/2023	045.690/2023-1
4	4899056	INDIAHOARA LILIAN MARJORIE LIMA DE ALMEIDA	28/01/2023	045.690/2023-1
5	4898825	LETICIA LAURA ALVES DELMINIO DE HUNGRIA	28/01/2023	045.690/2023-1
6	4898947	VICTOR WILLIAN SILVA DE ARAUJO	28/01/2023	045.690/2023-1
7	4898898	ROSANA DENIZE DE PAULA RIBEIRO	28/01/2023	045.690/2023-1
8	4899020	MARIA APARECIDA ALVES	28/01/2023	045.690/2023-1
9	4898827	LAURA NATASHA OLIVEIRA ABREU	28/01/2023	045.690/2023-1
10	4898935	SANDRA PAULA FERREIRA DA SILVA	28/01/2023	045.690/2023-1
11	4899053	CAROLINE EMELI PRADO CANDIDO	28/01/2023	045.690/2023-1

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2.023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.736 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003/2017 GS-SME;

CONSIDERANDO que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4899624	ELIANE RIBEIRO ALVES	30/01/2023	045.690/2023-1
2	4899064	FRANCIELE FERNANDES DA GUIA XAVIER	31/01/2023	045.690/2023-1
3	4898974	MICIANY SOARES DA SILVA	31/01/2023	045.690/2023-1
4	4899634	JOANIRDES DOMINGAS DA SILVA FREITAS	30/01/2023	045.690/2023-1
5	4899887	TELMA GONÇALINA DA COSTA RIBEIRO	31/01/2023	045.690/2023-1
6	4899707	SELMA GONZAGA DE CASTRO	31/01/2023	045.690/2023-1
7	4900138	EDNA DA SILVA PEREIRA FAUSTINO	30/01/2023	045.690/2023-1
8	4899607	ROSÂNGELA APARECIDA RODRIGUES	30/01/2023	045.690/2023-1
9	4900141	ENIVALDA DE SOUZA NEVES PADILHA DA COSTA	30/01/2023	045.690/2023-1



10	4899618	ROSEMERI PRATES DA COSTA	31/01/2023	045.690/2023-1
11	4899085	ELIZA VIEIRA DA SILVA	30/01/2023	045.690/2023-1
12	4899274	ISMAEL SANTOS DA SILVA	31/01/2023	045.690/2023-1
13	4899652	IVANIA SOUZA DE ARAÚJO	31/01/2023	045.690/2023-1
14	4899326	JOYCE SENA MOURÃO COSTA	30/01/2023	045.690/2023-1
15	4899324	LAURA DA SILVA AMORIM	30/01/2023	045.690/2023-1
16	4900109	ELIANAY ALEXANDRE DA SILVA MORAES	30/01/2023	045.690/2023-1
17	4899660	EDILEIA RODRIGUES SANTOS	30/01/2023	045.690/2023-1
18	4900191	LUCIRENE ROSA DA SILVA	31/01/2023	045.690/2023-1
19	4899608	KEILA PATRICIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	31/01/2023	045.690/2023-1
20	4899724	RITA DE CÁCIA SOUZA	31/01/2023	045.690/2023-1
21	4899601	ROSILENE FERREIRA BARBOSA	31/01/2023	045.690/2023-1
22	4899477	SORAIA MARQUES MAGALHAES	31/01/2023	045.690/2023-1
23	4899369	DAIANY RITA NASCIMENTO QUELUZ	31/01/2023	045.690/2023-1
24	4899644	ROSELI ALVES DE MELLO	30/01/2023	045.690/2023-1
25	4899637	VANESSA FILÁRTIGA BRITES	30/01/2023	045.690/2023-1
26	4899144	DAIANY CHRISTINA SILVA DOS SANTOS	30/01/2023	045.690/2023-1
27	4899342	JOZILMA ADRIANA CORREA	30/01/2023	045.690/2023-1
28	4899166	DIORIANE RODRIGUES DA SILVA	30/01/2023	045.690/2023-1
29	4898859	JACQUELINE DE JESUS NASCIMENTO	31/01/2023	045.690/2023-1
30	4899384	DIANA YONARA DOS SANTOS BARBOSA SIQUEIRA	31/01/2023	045.690/2023-1
31	4899800	MARIANA MENDES RODRIGUES	30/01/2023	045.690/2023-1
32	4899089	LUANA JANDIRA DE SOUZA	30/01/2023	045.690/2023-1
33	4899427	DULCINEA DA SILVA COELHO	31/01/2023	045.690/2023-1
34	4899505	DELÂNIA REBOUÇAS NERIS	30/01/2023	045.690/2023-1
35	4900159	RUBIANE AUGUSTA MARQUES	30/01/2023	045.690/2023-1
36	4899807	CIRLEIA EUGENIO DE CAMPOS	31/01/2023	045.690/2023-1
37	4899771	VANESSA VALADARES PINHEIRO DA SILVA	31/01/2023	045.690/2023-1
38	4899203	LILLIAN MARQUES DE ARAGÃO	31/01/2023	045.690/2023-1
39	4899778	ROSIANE CRISTINA DE FRANÇA AZEVEDO FRANCO	30/01/2023	045.690/2023-1
40	4899680	MARCIA SANTOS DA SILVA	30/01/2023	045.690/2023-1
41	4899008	MARCILEI CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	30/01/2023	045.690/2023-1
42	4899499	DENISE COSTA MARQUES HOFFMAN	01/02/2023	045.690/2023-1

43	4900581	MAIRA DO PRADO PEREIRA	17/02/2023	045.690/2023-1
44	4899006	EUNICE PAULA SANTANA	30/01/2023	045.690/2023-1
45	4899134	DANIELY DE PINHO XAVIER	30/01/2023	045.690/2023-1
46	4900170	ELESSANDRA MENDONÇA DE SOUZA MINAS NOVAS	31/01/2023	045.690/2023-1
47	4898941	CIBELE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	31/01/2023	045.690/2023-1
48	4899428	JOZEANE DA SILVA MARTINS	31/01/2023	045.690/2023-1
49	4902841	ELIANE BARTOLINA DA SILVA	16/03/2023	045.690/2023-1
50	4899396	JULIANA DA SILVA TEIXEIRA	30/01/2023	045.690/2023-1
51	4899473	DANIELLE ODILON RODRIGUES	31/01/2023	045.690/2023-1
52	4899493	DIVINA PEREIRA DE SOUSA PAIVA	31/01/2023	045.690/2023-1
53	4899461	DANIELA RAMOS PACHECO	31/01/2023	045.690/2023-1
54	4899676	JOELMA XAVIER PENA BATISTA	31/01/2023	045.690/2023-1
55	4899281	CLÁUDIA MARIA FERREIRA DE CAMPOS	30/01/2023	045.690/2023-1
56	4898949	CIRCE MARA FERRAZ GIRALDI	31/01/2023	045.690/2023-1
57	4899616	CRISTINA BENEDITA DA SILVA	30/01/2023	045.690/2023-1
58	4899661	JOELMA RIBEIRO LOBO DOS SANTOS	31/01/2023	045.690/2023-1
59	4899817	WILIANA VANIA TENUTES GOMES	31/01/2023	045.690/2023-1
60	4899233	CLAUDIA LETICIA DE FARIAS MOURA	30/01/2023	045.690/2023-1
61	4899692	SIMONE TSUNODA	31/01/2023	045.690/2023-1
62	4899642	JOSELITA IMACULADA GONCALVES EMIDIO	30/01/2023	045.690/2023-1
63	4898859	JACQUELINE DE JESUS NASCIMENTO	31/01/2023	045.690/2023-1
64	4899602	KEILE CORREA PICOLOMINI	31/01/2023	045.690/2023-1
65	4899492	CLEYRE REGINA DALTRO DA SILVA	31/01/2023	045.690/2023-1
66	4899122	DAYLLY DE MIRANDA ALMEIDA	30/01/2023	045.690/2023-1
67	4899789	SUZAMAR AUXILIADORA DOS SANTOS CORREA	31/01/2023	045.690/2023-1

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4900092	MARIANNE SOL TEIXEIRA DE OLIVEIRA KESTRING	29/01/2023	045.690/2023-1
2	4900015	MAYARA MATEUS DOS SANTOS	28/01/2023	045.690/2023-1
3	4899510	MARIE ELISE SEBBEN	29/01/2023	045.690/2023-1
4	4899508	MARIA EUNICE FERNANDES DA SILVA	29/01/2023	045.690/2023-1
5	4899911	GISLAINE IZABEL BOAVENTURA DE MORAES	07/02/2023	045.690/2023-1
6	4899459	RAFAEL DA SILVA MELO	29/01/2023	045.690/2023-1



7	4899577	JULIANE MARCIA CORRÊA PEREIRA	29/01/2023	045.690/2023-1
8	4899514	MONICA STUY	29/01/2023	045.690/2023-1
9	4900089	THIAGO DE OLIVEIRA SANCHES	01/02/2023	045.690/2023-1
10	4899938	IUANYS RAYARA OLIVEIRA	01/02/2023	045.690/2023-1
11	4899595	CRISTIANNE TEODORO OJEDA	31/01/2023	045.690/2023-1
12	4899967	WOLNEY DEOCLECIO DE CASTRO BORGES PINHEIRO	28/01/2023	045.690/2023-1
13	4900059	CHANE BASSO BENETTI	28/01/2023	045.690/2023-1
14	4899989	CARMELINDA MORAES GONÇALVES DE ARAUJO	28/01/2023	045.690/2023-1
15	4899810	MICHELLE PALMEIRA FIGUEIREDO ABREU	01/02/2023	045.690/2023-1
16	4899267	LUCIENE MORIS DA SILVA SANTOS	29/01/2023	045.690/2023-1
17	4899445	GEISEBEL SILVA DE ARAUJO	29/01/2023	045.690/2023-1
18	4899308	SARA GOMES DO PRADO SANTOS	29/01/2023	045.690/2023-1
19	4899545	CAROLINE ALVES FÉ EM DEUS	29/01/2023	045.690/2023-1
20	4899573	JANE LUCIA SILVA DAMASCENO	29/01/2023	045.690/2023-1
21	4899934	CAMILA SANTIAGO PETRONI	01/02/2023	045.690/2023-1
22	4900295	ROZENILDE LINDOLPHO	14/02/2023	045.690/2023-1
23	4900011	JOAO GABRIEL LEITAO CRAVEIRO RAMOS	28/01/2023	045.690/2023-1
24	4899927	GABRIELLA BORGES SILVEIRA	28/01/2023	045.690/2023-1
25	4898881	INDIAMARA DE OLIVEIRA E SILVA RICARDO	29/01/2023	045.690/2023-1
26	4899521	JUAREZ FERNANDES DE SALES	29/01/2023	045.690/2023-1
27	4899869	HUGO LORIANO VUERZLER	07/02/2023	045.690/2023-1
28	4900978	LAURA APARECIDA SANTANA DA COSTA	29/01/2023	045.690/2023-1
29	4902542	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	29/01/2023	045.690/2023-1
30	4850566	LUCIA FLAVIANA PEDROSO DE BARROS	07/01/2017	045.690/2023-1
31	4899097	ELIZANGELA ARRUDA MARQUES DE MORAES	29/01/2023	045.690/2023-1
32	4899159	ANDREA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	29/01/2023	045.690/2023-1
33	4899998	DIEGO ÁVALO DE MORAES		045.690/2023-1
34	4899908	DIVINO MARQUES PEREIRA DA SILVA	01/02/2023	045.690/2023-1
35	4902007	KATIA LOPES LOUREIRO	18/12/2023	045.690/2023-1
36	4899335	SUELEN APARECIDA SOUZA	29/01/2023	045.690/2023-1
37	4899118	ETANE DE JESUS BARBOSA	29/01/2023	045.690/2023-1
38	4899395	ROSEMEIRE MARTINS DA SILVA	29/01/2023	045.690/2023-1
39	4899160	AMANDA LAURA SIQUEIRA ALT	29/01/2023	045.690/2023-1

40	4899868	JOSEMAR AUGUSTO CASTRO DA SILVA	01/02/2023	045.690/2023-1
41	4901021	PATRICIA JANE DA SILVA SANTOS	29/01/2023	045.690/2023-1
42	4899191	DEBORA MARQUES XAVIER	29/01/2023	045.690/2023-1
43	4899218	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	29/01/2023	045.690/2023-1
44	4899901	BIANCA SILVA SANTOS	01/02/2023	045.690/2023-1
45	4899095	ELIZANGELA MARIA MORAES DE JESUS DO CARMO	29/01/2023	045.690/2023-1
46	4899416	ADRIANA DA SILVA LEMES SANTOS	29/01/2023	045.690/2023-1
47	4898936	ROSILENE RODRIGUES ROSA	29/01/2023	045.690/2023-1
48	4899060	ROSEMEIRE REZENDE DA SILVA	29/01/2023	045.690/2023-1
49	4900019	THAYMARA MIKUNI MENDONÇA	28/01/2023	045.690/2023-1
50	4899491	HENDRIX CORTEZ DA SILVA	29/01/2023	045.690/2023-1
51	4899360	SOLANGE FERNANDA ALCANTARA DE CARVALHO	29/01/2023	045.690/2023-1
52	4899551	CRIST WILIAN DE MOURA BARBOSA DA SILVA	29/01/2023	045.690/2023-1
53	4899305	MEIRIELE ALVES RIBEIRO	29/01/2023	045.690/2023-1
54	4901116	MARIA APARECIDA HUNGRIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	29/01/2023	045.690/2023-1
55	4899581	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	29/01/2023	045.690/2023-1
56	4899530	JAIR PEREIRA DE SOUZA	29/01/2023	045.690/2023-1
57	4899918	VANESSA CRISTINA ALVES	29/01/2023	045.690/2023-1
58	4899847	RUTE GOMES DE OLIVEIRA	01/02/2023	045.690/2023-1
59	4899142	DARINY MAEVY ALVES BECKER	29/01/2023	045.690/2023-1
60	4901133	NAYANNE DIAS ARAUJO	28/01/2023	045.690/2023-1
61	4900679	MANOEL FRANCELINO DA SILVA FILHO	28/01/2023	045.690/2023-1
62	4901084	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	29/01/2023	045.690/2023-1
63	4899991	ZIRLENE CARDOSO SANTOS	01/02/2023	045.690/2023-1
64	4899460	ROSELENE FERREIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	29/01/2023	045.690/2023-1
65	4900971	VANESSA LACERDA TAROUÇO	29/01/2023	045.690/2023-1
66	4900115	NATASHA EDY FERREIRA PINHEIRO	29/01/2023	045.690/2023-1
67	4899458	ROSANE SOARES SOUZA DOURADO	29/01/2023	045.690/2023-1
68	4899180	DANUBIA KELLY RODRIGUES CRUZ VENTURA	29/01/2023	045.690/2023-1
69	4899172	DAIANNY EVELLYN NEVES DE PAULA SANTOS	29/01/2023	045.690/2023-1
70	4899113	JULIANA NEVES FIGUEIREDO SAIKKONEN	29/01/2023	045.690/2023-1
71	4900047	IRENO NILSON RAMOS DA SILVA	28/01/2023	045.690/2023-1



72	4899527	LETICIA SILVA DO ESPIRITO SANTO	29/01/2023	045.690/2023-1
73	4902615	ONICE BENEDITA DA SILVA PEREIRA	04/03/2023	045.690/2023-1
74	4899969	JANETH DE SOUZA COSTA	01/02/2023	045.690/2023-1
75	4898877	IZAUNALIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES	29/01/2023	045.690/2023-1
76	4899270	ELIJANE GONCALVES LOPES	29/01/2023	045.690/2023-1
77	4901084	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	29/01/2023	045.690/2023-1
78	4900082	HELLEN SOUSA MOURA	28/01/2023	045.690/2023-1
79	4900020	YURI SEMENOV SILVA	01/02/2023	045.690/2023-1
80	4899900	LINEIA BELA ALVES DOS SANTOS	01/02/2023	045.690/2023-1
91	4899944	LAERTE DE ARRUDA TAVARES	01/02/2023	045.690/2023-1
82	4901013	VIVIANE DA COSTA SANTOS	29/01/2023	045.690/2023-1
83	4899138	LAURA HELENA RIBEIRO PEDROSO	29/01/2023	045.690/2023-1
84	4899897	ELISABETE RIBEIRO DIAS	01/02/2023	045.690/2023-1
85	4899890	HANNA THRYCCIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	01/02/2023	045.690/2023-1
86	4899489	HAELN ALESANDRA DA SILVA SANTOS	29/01/2023	045.690/2023-1
87	4899872	HENRIQUE RODRIGUES JABUR MALUF	01/02/2023	045.690/2023-1
88	4899490	HEDVIGES MARIA XAVIER DE MORAES	29/01/2023	045.690/2023-1
89	4900006	LUANNA DE OLIVEIRA E SILVA	01/02/2023	045.690/2023-1
90	4899909	WELINGTON NEPOMUCENO BASTOS	01/02/2023	045.690/2023-1
91	4899127	ELIZABETH ROSARIO DA SILVA CORREA	29/01/2023	045.690/2023-1
92	4899130	EIDE DA SILVA CURADO	29/01/2023	045.690/2023-1
93	4901119	PAULA BENEDITA RIBEIRO BARROS	29/01/2023	045.690/2023-1
94	4899080	WALDIR FELIX DA COSTA JUNIOR	29/01/2023	045.690/2023-1
95	4899549	CLAUDENICE MERCES DA SILVA	29/01/2023	045.690/2023-1
96	4899129	LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	29/01/2023	045.690/2023-1
97	4899175	LAURELIZA SANTOS	29/01/2023	045.690/2023-1
98	4898963	CLAUDIA REGINA PAESE	29/01/2023	045.690/2023-1
99	4899536	LEANDRA ROBERTA TAQUES AMORIM SANTOS	29/01/2023	045.690/2023-1
100	4899899	WILMA GUIMARAES DIAS	07/02/2023	045.690/2023-1
101	4902567	ROSANA DE SOUZA TEIXEIRA	27/02/2023	045.690/2023-1

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – TNE

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4899049	MAGNA TATIANA FRAGA DE SOUZA	28/01/2023	045.690/2023-1

2	4898892	TARCIANA DA CRUZ ROSA NASCIMENTO	28/01/2023	045.690/2023-1
3	4899016	THAYSSA ZANOL BEZERRA	28/01/2023	045.690/2023-1
4	4899035	WAIRANNY SILVA LOPES	28/01/2023	045.690/2023-1
5	4899041	REBECA LACERDA BÁSILIO DA SILVA	28/01/2023	045.690/2023-1
6	4898950	CELMA SOARES MACIEL	28/01/2023	045.690/2023-1
7	4898841	LAERTES MOREIRA LIMA	28/01/2020	045.690/2023-1
8	4899622	BRUNA LAURA DE LIMA OLIVEIRA	28/01/2023	045.690/2023-1
9	4899009	NEUSILEY ROSA DE PAULA	28/01/2023	045.690/2023-1
10	4898895	ALEXANDRA COSTA AGUIAR	28/01/2023	045.690/2023-1
11	4898932	AINOA CONCEICAO DOS REIS	28/01/2023	045.690/2023-1
12	4898820	SUEVINY CORREA DE MIRANDA AMARAL	28/01/2023	045.690/2023-1
13	4899038	SHEILA CRISTINA RODRIGUES NEVES	28/01/2023	045.690/2023-1
14	4899046	DAVIDSON DA CRUZ XAVIER DOS SANTOS	28/01/2023	045.690/2023-1
15	4899809	ELIZANGELA LAURA DA CRUZ LEAL	07/02/2023	045.690/2023-1
16	4898882	ELAINE SABINO DA SILVA	28/01/2023	045.690/2023-1
17	4898903	ANA PAULA PEDROSO WONOSKI	28/01/2023	045.690/2023-1
18	4898944	VIRGINA FERREIRA DE BRITO	28/01/2023	045.690/2023-1
19	4898905	VINICIUS FURQUIM ARAUJO	28/01/2023	045.690/2023-1
20	4899023	TATIANE RIBEIRO COELHO	28/01/2023	045.690/2023-1
21	4898831	LUCIANE MOREIRA LEITE	28/01/2023	045.690/2023-1
22	4898952	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	28/01/2023	045.690/2023-1
23	4899068	GISELY DE ALMEIDA RIBEIRO	28/01/2023	045.690/2023-1
24	4899026	ANA CAROLINA FERNANDES DE PAULA	28/01/2023	045.690/2023-1
25	4899017	VINICIUS LACERDA BÁSILIO DA SILVA	28/01/2023	045.690/2023-1
26	4898896	DYANA CRISTINA MORAIS SILVA	28/01/2023	045.690/2023-1
27	4899074	JOSIANE RODRIGUES DA COSTA SANTOS	28/01/2023	045.690/2023-1
28	4899077	JESSICA DA SILVA RODRIGUES	28/01/2023	045.690/2023-1
29	4902521	EMILENE PIMENTEL DOS SANTOS	28/01/2023	045.690/2023-1
30	4898940	SANDRA PONCE BARROS DE CAMPOS	28/01/2023	045.690/2023-1
31	4899059	C O N C E I C A O M A R T I N S F E R N A N D E S CARVALHO	28/01/2023	045.690/2023-1
32	4899079	ELEN RAMOS CAVALCANTI	28/01/2023	045.690/2023-1
33	4899065	ELEDIANE DA SILVA QUERINO NAZARIO	28/01/2023	045.690/2023-1
34	4898886	CATARINA LEITE DA SILVA	28/01/2023	045.690/2023-1



35	4899061	JOANA PINTO DE OLIVEIRA MORAES	28/01/2023	045.690/2023-1
36	4898844	MARIA ANGELICA PEIXOTO DE MELLO DUARTE	28/01/2023	045.690/2023-1
37	4898929	KARLLA ASSIS DE OLIVEIRA	28/01/2023	045.690/2023-1
38	4898842	MARIA CATARINA DA SILVA	28/01/2023	045.690/2023-1
39	4899045	ROSANGELA DA CRUZ NASCIMENTO	28/01/2023	045.690/2023-1

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – TMIE

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4885070	FABIANA PEREIRA DA SILVA	30/10/2020	045.690/2023-1

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – TAE

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4875277	DANYLO GOMES DE MELLO	12/04/2019	045.690/2023-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá- MT 01 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 902/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, BRUNA GONÇALVES AQUINO, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Combate a Fontes Poluidora de Resíduos, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, durante o impedimento da titular, **MARTA CRISTINA COSTA SILVA**, no período de **14/08/2023 à 28/08/2023**, durante gozo de Férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 906/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, IVANA REGINA CONCEIÇÃO ARRUDA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência a partir de **01/08/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de julho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 909/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, EDER JESUS DE SOUZA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente III, Simbologia CGDA 11, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de **01/08/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 31 de julho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Conselhos**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA****RESOLUÇÃO N. 1.327/2023/CMDCA**

Dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de julho de 2023, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos dos arts. 57, § 1º, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Aprovar a escala de plantão do Conselho Tutelar durante o mês de agosto de 2023, nos termos do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único – Havendo a necessidade, devidamente justificada, de alteração na escala entre membros do Conselho Tutelar, o respectivo coordenador deverá previamente solicitar a mudança ao CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2023.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

ANEXO I

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1	18h – 08h	Sheila Bumlai Moreira e Nyniva Siqueira da Costa
2	08h – 12h 18h – 08h	Osvir Henrique Leite Filho e Fabiana Silvério de Souza Costa Dulce Helena Gahyva e Miriam Soares da Silva
3	18h – 08h	Edilson de Carvalho e Marcos Aurélio A. de Almeida
4	18h – 08h	Josiane Fabrícia Cunha Belo e Alessandra S. de C. da Mata
5	08h – 18h 18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Elisa Benedita de Almeida Adriana Alencar do C. Gamarra e Edeleuza Jesus de Campos
6	08h – 18h 18h – 08h	Auricleide Bartolina da Rosa e Josiane Fabrícia Cunha Belo Sylvania Rodrigues e Osmano de Oliveira Ribeiro
7	18h – 08h	Rosa Maria Leite de Oliveira e Marcivon Nunes da Silva
8	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Márcia A. Garcia Magalhães



9	18h – 08h	Jorge Ferreira de Pinho e Josiane Dayse de Sousa Silva
10	18h – 08h	Ezelina Moraes da Cruz e Izelço Ferreira Peres
11	18h – 08h	Jane do Carmo Almeida de Paula e Oniel Carlos de Brito
12	08h – 18h 18h – 08h	Dênis Marcelo Duarte Silva e Valdir Siqueira Donato Sheila Bumlai Moreira e Nyniva Siqueira da Costa
13	08h – 18h 18h – 08h	Osvir Henrique Leite Filho e Fabiana Silvério de Souza Costa Dulce Helena Gahyva e Miriam Soares da Silva
14	18h – 08h	Edilson de Carvalho e Marco Aurélio A. de Almeida
15	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Márcia A. Garcia Magalhães
16	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Elisa Benedita de Almeida
17	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Edeleuza Jesus de Campos
18	18h – 08h	Auricleide Bartolina da Rosa e Josiane Fabrícia Cunha Belo
19	08h – 18h 18h – 08h	Silvania Rodrigues e Osmano de Oliveira Ribeiro Rosa Maria Leite de Oliveira e Marcivon Nunes da Silva
20	08h – 18h 18h – 08h	Márcia A. Garcia Magalhães e Alessandra S. de C. da Mata Jorge Ferreira de Pinho e Josiane Dayse de Sousa Silva
21	18h – 08h	Ezelina Moraes da Cruz e Izelço Ferreira Peres
22	18h – 08h	Jane do Carmo Almeida de Paula e Oniel Carlos de Brito
23	18h – 08h	Dênis Marcelo Duarte Silva e Valdir Siqueira Donato
24	18h – 08h	Sheila Bumlai Moreira e Nyniva Siqueira da Costa
25	18h – 08h	Osvir Henrique Leite Filho e Fabiana Silvério de Souza Costa
26	08h – 18h 18h – 08h	Dulce Helena Gahyva e Miriam Soares da Silva Edilson de Carvalho e Marco Aurélio A. de Almeida
27	08h – 18h 18h – 08h	Jane do Carmo Almeida de Paula e Alessandra S. de C. da Mata Gisele Sebastiana de Souza e Elisa Benedita de Almeida
28	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Edeleuza Jesus de Campos
29	18h – 08h	Auricleide Bartolina da Rosa e Josiane Fabrícia Cunha Belo
30	18h – 08h	Silvania Rodrigues e Osmano de Oliveira Ribeiro
31	18h – 08h	Rosa Maria Leite de Oliveira e Marcivon Nunes da Silva

Obs. O atendimento em plantão permanente será realizado na Avenida Getúlio Vargas, n. 997, Centro Norte, CEP. 78.005-370, Cuiabá/MT, Telefone (65) 9 9206-6741.

RESOLUÇÃO N. 1.325/2023/CMDCA

Altera o Anexo da Resolução n. 1.325/2022/CMDCA, que dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de julho de 2023, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos dos arts. 57, § 1º, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.310/2023/CMDCA, que dispõe sobre o plantão

permanente do Conselho Tutelar durante o mês de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da escala de plantão do mês de julho de 2023 já aprovado por meio da Resolução n. 1.310/2023/CMDCA;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Alterar o Anexo da Resolução n. 1.310/2023/CMDCA, passando a vigorar nos termos do Anexo da presente Resolução, que passa a fazer parte integrante desta.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2023.

GISLENE GOMES CASTRO

Presidente em substituição

ANEXO I

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1	08h – 18h 18h – 08h	Edilson de Carvalho e Marcos Aurélio A. de Almeida Jane do Carmo Almeida e Alessandra S. de C. da Mata
2	08h – 18h 18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Elisa Benedita de Almeida Adriana Alencar do C. Gamarra e Edeleuza Jesus de Campos
3	18h – 08h	Auricleide Bartolina da Rosa e Josiane Fabrícia Cunha Belo
4	18h – 08h	Silvania Rodrigues e Osmano de Oliveira Ribeiro
5	18h – 08h	Rosa Maria Leite de Oliveira e Marcivon Nunes da Silva
6	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Márcia A. Garcia Magalhães
7	18h – 08h	Jorge Ferreira de Pinho e Josiane Dayse de Sousa Silva
8	08h – 18h 18h – 08h	Ezelina Moraes da Cruz e Izelço Ferreira Peres Márcia A. Garcia Magalhães e Oniel Carlos de Brito
9	08h – 18h 18h – 08h	Dênis Marcelo Duarte Silva e Valdir Siqueira Donato Sheila Bumlai Moreira e Nyniva Siqueira da Costa
10	18h – 08h	Osvir Henrique Leite Filho e Fabiana Silvério de Souza Costa
11	18h – 08h	Dulce Helena Gahyva e Miriam Soares da Silva
12	18h – 08h	Edilson de Carvalho e Marcos Aurélio A. de Almeida
13	18h – 08h	Jane do Carmo Almeida e Alessandra S. de C. da Mata
14	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Elisa Benedita de Almeida
15	08h – 18h 18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Edeleuza Jesus de Campos Auricleide Bartolina da Rosa e Josiane Fabrícia Cunha Belo
16	08h – 18h 18h – 08h	Silvania Rodrigues e Osmano de Oliveira Ribeiro Rosa Maria Leite de Oliveira e Marcivon Nunes da Silva
17	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Márcia A. Garcia Magalhães
18	18h – 08h	Jorge Ferreira de Pinho e Josiane Dayse de Sousa Silva
19	18h – 08h	Ezelina Moraes da Cruz e Izelço Ferreira Peres
20	18h – 08h	Jane do Carmo Almeida de Paula e Oniel Carlos de Brito
21	18h – 08h	Dênis Marcelo Duarte Silva e Valdir Siqueira Donato
22	08h – 18h 18h – 08h	Sheila Bumlai Moreira e Nyniva Siqueira da Costa Osvir Henrique Leite Filho e Fabiana Silvério de Souza Costa
23	08h – 18h 18h – 08h	Dulce Helena Gahyva e Miriam Soares da Silva Ezelina Moraes da Cruz e Marco Aurélio A. de Almeida
24	08h – 12h 18h – 08h	Fabiana Silvério de Souza Costa e Alessandra S. de C. da Mata Gisele Sebastiana de Souza e Elisa Benedita de Almeida
25	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Edeleuza Jesus de Campos
26	18h – 08h	Auricleide Bartolina da Rosa e Josiane Fabrícia Cunha Belo
27	18h – 08h	Silvania Rodrigues e Osmano de Oliveira Ribeiro



28	18h – 08h	Rosa Maria Leite de Oliveira e Marcivon Nunes da Silva
29	08h – 18h 18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Márcia A. Garcia Magalhães Jorge Ferreira de Pinho e Josiane Dayse de Sousa Silva
30	08h – 18h 18h – 08h	Edilson de Carvalho e Izelço Ferreira Peres Jane do Carmo Almeida de Paula e Oniel Carlos de Brito
31	18h – 08h	Dênis Marcelo Duarte Silva e Valdir Siqueira Donato

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 015 DE 28 DE JULHO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

GESTOR	VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA , CARGO/LOTAÇÃO: ADMINISTRADOR/ COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA:4899866; RG : 17XXXX88 SSP/MT; CPF: 028.XXX.XXX-50
FISCAL DO CONTRATO	ODAILSON ARRUDA DE ALCANTARA ; MATRÍCULA: 4899952 RG: 21.XXXXXX-0 - CPF: 036.XXX.XXX-94; FUNÇÃO: O FISCAL ADMINISTRATIVO
SUPLENTE DO FISCAL	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA; FUNÇÃO: ASSESSORA; RG: 04XXXXX-2; CPF: 927.XXX.XXX-53; M ATRÍCULA: 4046784

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Processo Administrativo nº 054.943/2023 – 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 542/2019, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - CNPJ: 369.328.53/0001-09 cujo objeto é consiste na alteração da Clausula Nona - do Gerenciamento e Fiscalização da Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço de Agendamento e Fornecimento de Passagens Aéreas nacionais, por meio de ferramenta online de auto agendamento (self-booing) envolvendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens nacionais ", amparado legalmente no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

GESTOR	VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA , CARGO/LOTAÇÃO: ADMINISTRADOR/ COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA:4899866; RG: 1 7XXXX-88/SSP/MT; CPF:028.XXX.XXX-80 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA – MATRÍCULA: 4906073, RG: 26XXXX-20 SEJUSP MT, CPF: 009.XXX.XXX-01. CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO, email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA; FUNÇÃO: ASSESSORA; RG: 04XXXXX-2; CPF:927.XXX.XXX-53; MATRÍCULA:4046784 - email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CLAUSI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 016 DE 28 DE JULHO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Processo Administrativo nº 060.513/2023 – 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 718/2015, originário da Dispensa de Licitação nº 018/2015, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e o Locador Sr. MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA - CPF: 414.323.479-34, cujo objeto consiste na alteração da Clausula nona – dos Encargos do Locatário – Item 9.2, da "Locação do imóvel situado à Rua Maurício Cardoso, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, de Mário Roberto Kono, sob a responsabilidades da Vitória Imobiliária Ltda, para atender as instalações do Conselho Tutelar do Santa Isabel", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

GESTOR	ODAILSON ARRUDA DE ALCANTARA ; MATRÍCULA: 4899952 RG: 21.XXXXXX-0 - CPF: 036.XXX.XXX-94; FUNÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO. EMAIL: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	JOSÉ BRUNO MAGALHÃES – MATRÍCULA Nº 4913063 – RG. 46XXXX22-8/SSP/MT – CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – EMAIL: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA, CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR / ADMINISTRADOR, MATRÍCULA:4899866; RG: 1 7XXXX-88/SSP/MT; CPF:028.XXX.XXX-80 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE:

GESTOR	GYCELMA APARECIDA TAVARES, CARGO/PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, MATRÍCULA:4038943; RG: 10XXXXX-4 SSP/MT; CPF:028.XXX.XXX-80 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	LAURA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA – MATRÍCULA: 4900061, RG: 90XXXX-2 SSP/MT, CPF: 695.XXX.XXX-15. CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO, email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA, CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR / ADMINISTRADOR, MATRÍCULA:4899866; RG: 1 7XXXX-88/SSP/MT; CPF:028.XXX.XXX-80 Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CLAUSI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 017 DE 28 DE JULHO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Processo Administrativo nº 064.391/2023 – 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 274/2023/PMC, originário da Dispensa de Licitação nº 010/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a empresa J. A. A. DA CRUZ & L. R. P. DIAS LTDA – CNPJ Nº 47.350.546/0001-36, cujo objeto consiste na alteração da Cláusula Oitava – do Acompanhamento e da Fiscalização, da "Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de padeiro a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência," amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

GESTOR	ANDRÉA SANTOS DA SILVA - MATRÍCULA: 4910396 RG: 13XXXXX-6 - CPF: 001.XXX.XXX-25; FUNÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO. LOTAÇÃO: COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS; EMAIL: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	CLARISMUNDO TEODORO CORREA – MATRÍCULA Nº 4895530 – RG. 20.XXX1 – CPF: 209.XXX.XXX-91 - CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – EMAIL: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**SUPLENTE DO FISCAL**

ANA PAULA DO COUTO RIBEIRO, MATRÍCULA:4872063 - CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO , RG: 26XXXXXX-0/SSP/MT; CPF:261.XXX.XXX-02 Email: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE:

GESTOR	ANDRÉA SANTOS DA SILVA - CPF: 001.XXX.XXX-25 - RG: 13XXXXX-6 - MATRÍCULA: 4910396 LOTAÇÃO: COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS; LOTAÇÃO: COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS - EMAIL: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br - FUNÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO.
FISCAL DO CONTRATO	VIVIANE FERREIRA SIMÕES DE SOUZA – CPF: 805.XXX.XXX-20 - RG: 11XXXXX-8 - MATRÍCULA: 4919792, LOTAÇÃO: COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS email: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br CARGO: COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPLENTE DO FISCAL	ANA PAULA DO COUTO RIBEIRO, CPF:261.XXX.XXX-02 - RG: 26XXXXXX-0 - MATRÍCULA:4872063 - Email: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CLAUSI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA SADHPD N.º 019/2023

CONSTITUI A GESTORA PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA REALIZADA ENTRE O PODER PÚBLICO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 06/2022/COMDIPI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359 de 05 de dezembro de 2014 e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.726/2016, Art. 49;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC n.º 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º.

RESOLVE:

Artº 1º Constituir como Gestora **Andrea da Silva do Nascimento, matrícula n.º 4900207**, responsável pela gestão da Comissão de Monitoramento e Avaliação em regime de Parceria celebrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD com a Organização da Sociedade Civil.

Artº 2º Compete ao gestor (a) das Parcerias em instrumento denominado Termo de Fomento o cumprimento das atribuições elencadas na Lei Federal n.º 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 61 - São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Vetado

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 62. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As situações previstas no **caput** devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

Dentre outras atribuições da gestão e acompanhamento da execução dos Termos de

Colaboração, destacamos:

Art. 64 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art. 67 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ressaltamos que a Lei Federal n.º 13.019/2014, elenca ainda, em seu bojo demais disposições que demandam as responsabilidades e atribuições do gestor.

Art. 3º Fica designada a gestora acima citada para desenvolver suas atribuições do seguinte Termo de Fomento pactuado através da Resolução nº 022/2023/COMDIPI.

Projeto Cidadania em Movimento – Associação de Promoção Humana e Social “Instituto Atitude”;

Projeto Idoso em Foco – Associação de Promoção Humana e Social “Instituto Atitude”;

Projeto Apoio Integral a Idosos no Hospital do Câncer de Mato Grosso – Associação Matogrossense de Combate ao Câncer;

Projeto Inclusão Digital na Terceira Idade – Associação dos Trabalhadores Desempregados do Estado de Mato Grosso;

Projeto Bolhas de Sabão – Fundação Abrigo Bom Jesus.

Art. 4º Esta portaria terá vigência durante o período de vigência das parcerias, sendo permitida substituição em caso de mudança de composição do COMDIPI para outro biênio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 31 de julho de 2023.

CLAUSI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Em substituição legal

Secretaria Municipal de Gestão**Gabinete****Portaria**

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 971/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº 71243/2023 e Ofício Nº 055/DAF/SMP/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
24/07/2023 a 21/10/2023	90	2013/2018	ROSANGELA ALVES MONTEIRO	2589508	SMP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 21 de julho de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO**

A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a 2ª CONVOCAÇÃO das empresas participantes do LOTE 01, referente ao PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO, processo administrativo nº 024.900/2023, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA LIMPURB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS", para continuidade aos atos pertinentes da licitação.

Que será no dia **03/08/2023** às **10h**, na Sala de Licitações localizada no 5º andar "SAELC" da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe - SOMENTE pelo e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 01 de agosto de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO PARCIAL**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/PMC**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PARCIAL** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/PMC**, do processo administrativo nº 048.673/2023, o qual tem por objeto o "Chamamento Público para Credenciamento de Agentes Lotéricos, para comercializar no âmbito do Município de Cuiabá, a título precário, bilhetes de loteria instantânea e de prognósticos, explorada pela LOTE, por meio de terminais ou quiosques lotéricos, de acordo com o edital, seus anexos e especificações vigentes no Decreto Municipal nº 9.697 de 30 de junho de 2023", conforme abaixo:

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO
TECLOT TECNOLOGIA LOTÉRICAS LTDA CNPJ: 49.756.780/0001-93	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Republica-se por ter saído incorreto

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/PMC**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA PARCIALMENTE** o Processo Administrativo nº 048.673/2023 o qual tem por objeto o "Chamamento Público para Credenciamento de Agentes Lotéricos, para comercializar no âmbito do Município de Cuiabá, a título precário, bilhetes de loteria instantânea e de prognósticos, explorada pela LOTE, por meio de terminais ou quiosques lotéricos, de acordo com o edital, seus anexos e especificações vigentes no Decreto Municipal nº 9.697 de 30 de junho de 2023", **ADJUDICANDO** o referido objeto à empresa abaixo relacionada:

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO
TECLOT TECNOLOGIA LOTÉRICAS LTDA CNPJ: 49.756.780/0001-93	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Republica-se por ter saído incorreto

RESULTADO FINAL**CONVITE Nº 010/2023/PMC**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE Nº 010/2023/PMC**, processo administrativo nº **029.344/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA ATENDER A CLIMATIZAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA DO PORTO - ANTÔNIO MOISÉS NADAF NO ESCOPO DO CONVÊNIO Nº 836149/2016/SUDECO, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE: DIAMOND CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 16.481.169/0001-40; VALOR: R\$ R\$160.312,38 (cento e sessenta mil, trezentos e doze reais e trinta e oito centavos).

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**CONVITE Nº 010/2023/PMC**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a empresa abaixo referente ao **CONVITE Nº 010/2023/PMC** Processo Administrativo nº **029.344/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA ATENDER A CLIMATIZAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA DO PORTO - ANTÔNIO MOISÉS NADAF NO ESCOPO DO CONVÊNIO Nº 836149/2016/SUDECO, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE: DIAMOND CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 16.481.169/0001-40; VALOR: R\$ R\$160.312,38 (cento e sessenta mil, trezentos e doze reais e trinta e oito centavos).

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Coordenadoria de Contratos e Aditivos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2023/PMC**

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 029/2022/ Universidade Estadual De Mato Grosso - UNEMAT Processo Administrativo Nº 062.457/2023 **CONTRATANTE:** o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor. Aluizio Leite Paredes. **CONTRATADA:** A empresa ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.333.523/0001-00, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora. ANA LUCIA ANACLETO. **OBJETO:** 1.1. Aquisição De Gênero Alimentícios, Mateais De Higiene, Limpeza E Utensílios, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Lazer - SMCEL Cuiabá/MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentaria: 12101 Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL Programa/Ação: Programa/Ação: 2003 - Apoio Administrativo Natureza da Despesa: 3.3.90.30: Material De Consumo Fonte: 150. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste Termo. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.550,00** (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022/ UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO - UNEMAT**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2020 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Macrean Dos Santos Silva e, do outro lado, a empresa DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita



no CNPJ/MF nº. 03.037.787/0001-54, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATADA. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 5º **Termo Aditivo** consiste no Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **24 de junho de 2023 a 24 de junho de 2024**.

1.2. Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária.

ONDE SE LÊ: Unidade Orçamentária: 23.101 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Programa/Ação: 23.101 Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 015000000000

LEIA-SE: Unidade Orçamentária: 23.101 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 015000000000

1.3. Alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	EDINELSON BENEDITO PEREIRA CPF: 328.XXX.XXX-34 - Matrícula: 2021666 RG: 04XXXX1-3 SSP/MT Cargo/Função: DIRETOR INTERINO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.
FISCAL DO CONTRATO	PAULO CESAR MACEDO CPF: 353.XXX.XXX-49 - Matrícula: 4905455 Cargo/Função: COORDENADOR TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
SUPLENTE DO CONTRATO	EDUARDO AUGUSTO DEL BARCO CORREA CPF: 363.XXX.XXX-15 - Matrícula: 4903707 Cargo/Função: COORDENADOR TÉCNICO DO CONTROLE DE OCUPAÇÕES

LEIA-SE:

GESTOR	PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO PONCE FILHO CPF: 706.XXX.XXX-04 - RG: 12XXXX9-7 SSP/MT Matrícula: 4916697 Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO INTERINO E-mail: Paulo.filho@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	JOELMA DE SOUZA SIQUEIRA CPF: 481.XXX.XXX-72 - RG: 00XXXX4-7 SSP/MT Matrícula: 2565365 Cargo: COORDENADORA DE MOBILIDADE SOCIAL E-mail: joelma.siqueira@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE	HERINALDO SANTANA MARIM CPF: 719.XXX.XXX-68 - RG: 07XXXX1-2 SSP/MT Matrícula: 2586273 Cargo: AUXILIAR MUNICIPAL E-mail: herinaldo.marim@cuiaba.mt.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 057.824/2023, Contrato nº 271/2020**, vinculado a **PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá. ”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 350-A/PCP/PGM/2023** e amparado legalmente na Clausula Quinta Do Contrato e artigos 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2022

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representado por seu Secretário, Senhor. Marceon Dos Santos Silva, e do outro lado, a empresa ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.818.517/0001-92, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor. João Borges De Oliveira Júnior, doravante denominado CONTRATADA. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste no Prorrogação de prazo do contrato, por mais **120 (cento e vinte) dias**, passando a vigor a partir de **04 de junho de 2023 a 02 de outubro de 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária.

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 23601
Órgão: Fundo Municipal de Habitação
Programa/Ação: 1018 – Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais
Natureza da Despesa: 449051
Fonte: 01700000000/01500000000

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 23601
Órgão: Fundo Municipal de Habitação
Programa/Ação: 1018 – Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais
Natureza da Despesa: 1000/449051
Fonte: 0124054/0100

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL. 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 049.146/2023, Contrato nº 391/2022**, vinculado a **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/PMC**, que tem por objeto a “Contratação empresa de engenharia para execução de Piso Tátil em calçadas de diversas ruas do bairro Dr. Fábio II no município de Cuiabá – serviços remanescentes do Termo de Compromisso nº 0352723-78/2011/MDR/CAIXA” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 306/PCP/PGM/2023** e amparado legalmente na Clausula Quinta Do Contrato e artigos 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7678/2013 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora. Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa a ENTIDADE FILANTRÓPICA SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.037.765/0001-73, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor. Valdeci Sebastião da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **11º Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **11º Termo Aditivo** consiste no seguinte: 1.2. Prorrogação do prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **24 de junho de 2023 a 24 de junho de 2024**. 1.3. Reajuste de Redução sob o valor total do contrato, conforme variação negativa do índice IGPM/FGV de aproximadamente 1,7314%, que corresponde a quantia de R\$ 2.233,80 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos). 1.4. Com o reajuste, o valor mensal do contrato passara de R\$ 10.751,44 (dez mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 10.565,29 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), perfazendo a quantia anual de R\$ 126.783,48 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 039.434/2023**, vinculado ao **Contrato nº 7678/2013** e à **Dispensa de Licitação nº 015/2013**, que tem por objeto a “Locação de um imóvel, onde funcionará a EMEB oito de abril, sendo 08 (oito) salas de aula, 01 cozinha, 03 banheiros, 01 sala de secretaria e direção, 01 sala de Professor e Coordenação Pedagógica, 01 sala de Apoio e Letramento, 01 sala de Leitura, 01 sala de almoxarifado e 01 pátio lateral coberto de 10m x 12m, 01 salão coberto medindo 18m x 30m, 02 banheiros e 01 campo de futebol espaço para as atividades do Programa Mais Educação”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 245-A/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nas Cláusulas Quarta, Sexta do Contrato e no artigo 65, §8 da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 27 de Julho de 2023

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.** I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT76270**, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec.**



Administrativo n.º: 00.099.842/2021 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 27/07/2023, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT76271, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.099.839/2021 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 27/07/2023, 1ª Turma Julgadora)

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 27 de Julho de 2023

REPUBLICA-SE DEVIDO A ERRO MATERIAL: PUBLICADO ANTERIORMENTE NA GAZETA MUNICIPAL Nº 675 DE 31 DE JULHO DE 2023, PÁGINA 35

PROCESSO: 00.100.227/2021-1

AIT: 76274

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: Recurso Administrativo. Auto de Infração de Transporte. Omissão de Viagem. Descumprimento de Ordem de Serviço Operacional – oso. Recurso Tempestivo. Ausência de Nulidade no Processo Administrativo. Enquadramento Correto. Falta de Provas pela Recorrente. Presunção de Veracidade e Legitimidade do Ato Administrativo praticado pelo agente público. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. REC. ADMINISTRATIVO N.º: 00.100.227/2021-1, RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA, DATA DO JULGAMENTO: 27/07/2023, 1ª TURMA JULGADORA)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76262, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.092.569/2021-1, Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 27/07/2023, 1ª Turma Julgadora)

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 527/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

PROCESSO GPE nº: 66827/2023 - AGRICOLA DE SOUZA RAMOS - TMIE/VIGILANTE, matrícula nº: 2975154, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme Despacho LP nº: 296/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 67010/2023 - ALDICLEY GRADSON NEVES DE MATOS - PROFESSOR, matrícula nº: 4874186, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2016/2021, conforme Despacho LP nº: 305/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 66980/2023 - CASSIA JANE DA COSTA SILVA - TMIE/ASG, matrícula nº: 2975278, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme Despacho LP nº: 306/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 66749/2023 - CREUZA BOAVENTURA - TNE, matrícula nº: 2975126, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme Despacho

LP nº: 307/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 66541/2023 - CRISTIANE CLAUDIA DA SILVA - TMIE/ASG, matrícula nº: 2975287, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme Despacho LP nº: 308/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 67048/2023 - CRISTIANE MOURA FONSECA - TDI, matrícula nº: 2975217, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme Despacho LP nº: 309/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 66631/2023 - DALVA MACHADO DE LIMA - TDI, matrícula nº: 2975240, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme Despacho LP nº: 310/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 67006/2023 - ELOISA HELENA DA COSTA CAMPOS - TNE, matrícula nº: 2975027, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme Despacho LP nº: 311/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 67034/2023 - FERNANDA KNOLSEISEN GERMANOS - PROFESSORA, matrícula nº: 4027716, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2016/2021, conforme Despacho LP nº: 312/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 66528/2023 - JUCILEIDE PEREIRA DA CUNHA - TNE, matrícula nº: 2975116, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme Despacho LP nº: 313/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 66584/2023 - JUSSARA NASCIMENTO DE JESUS - TNE, matrícula nº: 2975166, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme Despacho LP nº: 314/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 66540/2023 - LEIA DA SILVA - TNE, matrícula nº: 2975140, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme Despacho LP nº: 315/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 66982/2023 - LEIDA BARBOSA LIMA - TMIE/ASG, matrícula nº: 2975247, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme Despacho LP nº: 316/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 66949/2023 - LIANE MARIANA DA SILVA QUEIROZ - TMIE/ASG, matrícula nº: 2974999, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme Despacho LP nº: 317/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 62385/2023 - MAGDA RODRIGUES BARREIRA - TDI, matrícula nº: 2974935, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme Despacho LP nº: 345/2023/SME

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

Cuiabá – MT, 28 de Julho de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 528/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

PROCESSO GPE nº: 62956/2023 - AUXILIADORA PEREIRA DO BOM DESPACHO - PROFESSORA, matrícula nº: 4021575, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2016/2021, conforme Despacho LP nº: 318/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 62625/2023 - BENFICA SOARES FILHO - TMIE/VIGILANTE, matrícula nº: 4874704, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2016/2021, conforme Despacho LP nº: 319/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 62377/2023 - DIVA MARIA CORDEIRO MARTINS - TDI, matrícula nº: 4031895, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2017/2022, conforme Despacho LP nº: 320/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 62382/2023 - DOMINGOS NICOLAU DE OLIVEIRA - TMIE/ASG, matrícula nº: 2974998, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme Despacho LP nº: 321/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 62411/2023 - FLAVIA FERNANDA FIGUEIREDO DE MAGALHAES - PROFESSORA, matrícula nº: 4022921, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2016/2021, conforme Despacho LP nº: 322/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 62389/2023 - JANNITHAN COSTA DA SILVA - TDI, matrícula nº: 2974956, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme Despacho LP nº: 323/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 62626/2023 - JOANILDE DA SILVA - TDI, matrícula nº: 2974961, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme Despacho LP nº: 324/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 66802/2023 - LILIA GAVILAN GONZATTO - TDI, matrícula nº: 4031736, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2012/2017, conforme Despacho LP nº: 326/2023/SME

PROCESSO GPE nº: 66742/2023 - LUCIA ROSA DA CUNHA - PROFESSORA, matrícula



nº: 2968779, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2016/2021, conforme **Despacho LP nº: 327/2023/SME**

PROCESSO GPE nº: 66226/2023 - MARCELO DA CRUZ CONCEIÇÃO - TMIE/VIGILANTE, matrícula nº: 2964077, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2015/2020, conforme **Despacho LP nº: 328/2023/SME**

PROCESSO GPE nº: 66577/2023 - MARCIA MORAES DA ROCHA - TMIE/ASG, matrícula nº: 2975268, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme **Despacho LP nº: 329/2023/SME**

PROCESSO GPE nº: 66639/2023 - MARIA ANGELICA VAZ PASSARINHO - TDI, matrícula nº: 2974945, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme **Despacho LP nº: 330/2023/SME**

PROCESSO GPE nº: 65407/2023 - NEUZALINA PRADO DE SOUZA - PROFESSORA, matrícula nº: 2964749, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2010/2015, conforme **Despacho LP nº: 331/2023/SME**

PROCESSO GPE nº: 66950/2023 - ORDALIA ZAMPIERI - TNE, matrícula nº: 2975176, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme **Despacho LP nº: 332/2023/SME**

PROCESSO GPE nº: 66974/2023 - PAULO ANTONIO MIKUNI MENDONCA - TMIE/VIGILANTE, matrícula nº: 4874353, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2016/2021, conforme **Despacho LP nº: 333/2023/SME**

PROCESSO GPE nº: 62628/2023 - ROSA MARIA TILBALDI DE ALMEIDA - TNE, matrícula nº: 2964262, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2015/2020, conforme **Despacho LP nº: 334/2023/SME**

PROCESSO GPE nº: 62944/2023 - SEBASTIANA VERDECIO DE JESUS - TMIE/ASG, matrícula nº: 2974932, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme **Despacho LP nº: 335/2023/SME**

PROCESSO GPE nº: 66234/2023 - SHIRLEI LAURETT BUENO LIMA - TNE, matrícula nº: 2975042, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme **Despacho LP nº: 336/2023/SME**

PROCESSO GPE nº: 66983/2023 - SILVANA DO NASCIMENTO MAGALHAES - TDI, matrícula nº: 2975183, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2018/2023, conforme **Despacho LP nº: 337/2023/SME**

PROCESSO GPE nº: 67044/2023 - SUELI RAMOS - TMIE/ASG, matrícula nº: 2964569, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2015/2020, conforme **Despacho LP nº: 338/2023/SME**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 28 de Julho de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 529/2023/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO GPE nº: 62952/2023 - AUXILIADORA PEREIRA DO BOM DESPACHO - TDI, matrícula nº: 2973395, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2007/2012, conforme **Despacho LP nº: 339/2023/SME**

PROCESSO GPE nº: 62953/2023 - AUXILIADORA PEREIRA DO BOM DESPACHO - TDI, matrícula nº: 2973395, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2017/2022, conforme **Despacho LP nº: 340/2023/SME**

PROCESSO GPE nº: 62955/2023 - AUXILIADORA PEREIRA DO BOM DESPACHO - PROFESSORA, matrícula nº: 4021575, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2011/2016, conforme **Despacho LP nº: 341/2023/SME**

PROCESSO GPE nº: 62030/2023 - CREUZA DE SOUZA REZENDE - TDI, matrícula nº: 4849570, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2014/2019, conforme **Despacho LP nº: 342/2023/SME**

PROCESSO GPE nº: 67049/2023 - CRISTIANE MOURA FONSECA - TDI, matrícula nº: 2975217, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2013/2018, conforme **Despacho LP nº: 343/2023/SME**

PROCESSO GPE nº: 62915/2023 - JUCINEIA MARTINS DE OLIVEIRA - TNE, matrícula nº: 4875202, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2016/2021, conforme **Despacho LP nº: 344/2023/SME**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 28 de Julho de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 530/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio da servidora abaixo relacionada, conforme previsto nos termos da Lei nº 4594/2004, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como ao art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

PROCESSO GP nº: 58911/2023 - CELIA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA, TDI, matrícula nº 2974283, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2003/2008, conforme **Despacho LP nº: 254/2023/SME**.

PROCESSO GP nº: 58144/2023 - CRISTINA SANTANA DUARTE MARINS, PROFESSORA, matrícula nº 2968682, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2001/2006, conforme **Despacho LP nº: 347/2023/SME**.

PROCESSO GP nº: 60180/2023 - JUAREZ DOMINGOS DE SIQUEIRA, TMIE/VIGILANTE, matrícula nº 2504503, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2001/2006, conforme **Despacho LP nº: 256/2023/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 28 de Julho de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 531/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio da servidora abaixo relacionada, conforme previsto nos termos da Lei nº 4594/2004, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como ao art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

PROCESSO GPE nº 62402/2023 - NEUZALINA PRADO DE SOUZA, PROFESSORA, matrícula nº 2964749, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2000/2005, conforme **Despacho LP nº: 346/2023/SME**, porém a sua concessão deverá ser retardada por 01(HUM) mês e anotada na ficha funcional, sendo contado o próximo quinquênio a partir dessa data.

PROCESSO GPE nº 57803/2023 - VIRGILIO AUGUSTO DE ARAUJO FILHO, TMIE/VIGILANTE, matrícula nº 2965281, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2005/2010, conforme **Despacho LP nº: 255/2023/SME**, porém a sua concessão deverá ser retardada por 03(três) meses e anotada na ficha funcional, sendo contado o próximo quinquênio a partir dessa data.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 28 de julho de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

Controladoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA OGM Nº 001 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

A Ouvidoria Geral do Município, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar nº 250, de 15 de julho de 2011, "Dispõe sobre a criação e o funcionamento da ouvidoria geral do município de Cuiabá e do sistema municipal de ouvidoria."

Art. 1º - Torna pública a relação dos candidatos aprovados na seleção dos usuários dos serviços públicos para composição do conselho municipal de usuários dos serviços públicos

do município de Cuiabá.



NOME	SITUAÇÃO
Alice Rodrigues de Oliveira	APROVADO
Maria Regina dos Santos	APROVADO
Guilherme Candido da Silva Vasconcelos	APROVADO
Maria Francisca Silva	APROVADO
Bernardo Riegel Coelho	APROVADO
Irene Rodrigues dos Santos	NÃO APROVADO

Art. 2º - Os candidatos que tiverem a inscrição considerada inválida, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado da 1 etapa no Diário Oficial do Município.

Os recursos deverão ser interpostos através dos meios de realização das inscrições, a saber controladoria@cuiaba.mt.gov.br ou sede da Controladoria Geral do Município, localizada na Avenida Mato Grosso, n 453, Centro, Cuiabá-MT.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

JESSÉ FRANÇA

Ouvidor Geral do Município

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 0027/2023/SMCEL

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE GESTÃO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora relacionada abaixo para gerir o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com o Associação Cuiabana de Belas Artes - ACUBA, registrado no CNPJ sob o nº 01.199.828/0001-83.

Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Termo de Fomento	ANGELICA DA SILVA JUNQUEIRA	4904767

Art. 2º - O Termo de Fomento firmado entre as parte tem como objeto a realização de Feira Popular de Artesanato nas praças.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2023.

Aluizio Leite Paredes

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL.

PORTARIA Nº 0028/2023/SMCEL

Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente à formalização da parceria público/privada, entre o ASSOCIAÇÃO CUIABANA DE BELAS ARTES - ACUBA e o Município de Cuiabá, em atenção à Lei Federal 13.019/2014.

O **Secretário Municipal de Cultural, Esporte e Lazer de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 32 e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação a parceria público/privada entre o Município de Cuiabá e o Instituto Cultural Casarão das Artes referente a “Emenda Impositiva do Vereador Juca do Guaraná” que tem como objetivo a a realização de Feira Popular de Artesanato nas praças, ficando assim composta:

I – Hermann Meira de Oliveira (matrícula 4904417) – Presidente;

II - Karoline Fernandes Bataioli Cerqueira (matrícula 4908688) - Secretário;

III- Daniel Jesus Rodrigues (matrícula 4916167) – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2023.

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Termo Aditivo do Convênio de Assistência à Saúde nº. 001/2020, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e o Hospital Santa Helena/ Sociedade Beneficente Santa Helena, CNPJ: 05.877.609/0001-67.

1. O presente Termo Aditivo consiste no acréscimo de **APROXIMADAMENTE 0,25%** do recurso financeiro, que corresponde ao montante mensal de R\$ 9.307,50 (nove mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos) e anual de R\$ 111.690,00 (cento e onze mil seiscentos e noventa reais).

O valor do acréscimo corresponde ao incentivo de fonte federal pré fixado e decorre dos termos da Portaria GM/MS Nº 3,982, de 10 de novembro de 2022, que altera a habilitação de estabelecimento para Atenção Hospitalar de Referência a Geração de Alto Risco (GAR) – Tipo II e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado de Mato Grosso e Município de Cuiabá. Passando assim de R\$ 51.191,25 (cinquenta e um mil cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) mensal, para o valor de R\$ 60.498,75 (sessenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Com o acréscimo o contrato passará de R\$ 3.590.795,20 (Três milhões quinhentos e noventa mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 3.600.102,73 (Três milhões seiscentos mil cento e dois reais e setenta e três centavos) mensal, **mediante Celebração de Termo Aditivo do Convênio Assistencial de Saúde e Documento Descritivo nº. 001/2020 (conforme descritos no 5º termo aditivo)**, em conformidade com o disposto Art. 24, § 2º As alterações no instrumento de contratualização dar-se-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo. (Origem: PRT MS/GM 3.410/2013). A contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (**Gazeta Municipal**), em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da Legislação Municipal e Estadual, após sua assinatura. Foro: As partes elegem o Foro da Comarca do município de Cuiabá/MT para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nem pelo conselho Municipal e Estadual de Saúde. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas contratuais e condições do **CONVÊNIO ASSISTENCIAL A SAÚDE e DOCUMENTO DESCRITIVO Nº 001/2020** original que não foram objeto de modificação, alteração ou prorrogação pelo presente Termo Aditivo. Assinatura: 01/12/2022. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá a Exma. Senhora Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertunici e pelo Hospital Santa Helena, Ilmo. Senhor Presidente Hélio Marcelo Pesenti Sandrin.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.